



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.310, DE 05/10/1999

Processo n.º 27.469

PROJETO DE LEI N.º 7.538

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Denomina "RUA ÁLVARO DE OLIVEIRA MARCONDES" via situada no
Bairro Engordadouro.

Arquive-se

Alencar
Diretor Legislativo
22/10/1999



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

12.02
22.02.99
Cm

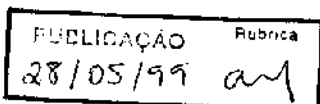
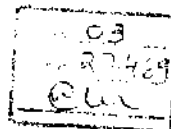
Matéria: PL nº. 7.538	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 24/05/99	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 03/08/99	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 11/08/99	☒ favorável ☐ contrário <i>[Signature]</i> Relator 11/08/99
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Of. GP.L. 325/99 (fls 10)
à Consultoria Jurídica
Albuquerque
Diretora Legislativa
06/07 / 99



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

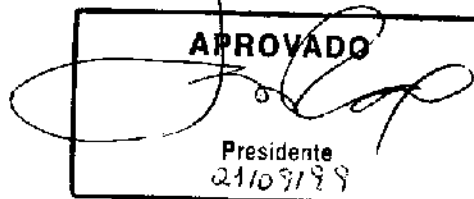
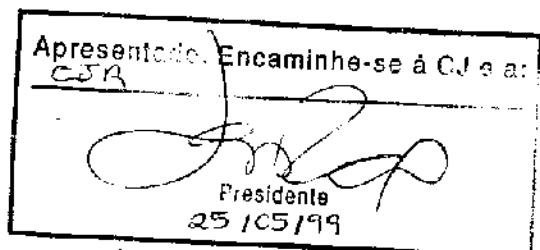


CÂMARA MUNICIPAL

02/469 MM 99 25 3 5 41

PP 736/99

PROJETO DE LEI Nº 7.538



PROJETO DE LEI Nº. 7.538

(do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto)

Denomina "RUA ÁLVARO DE OLIVEIRA MARCONDES" via situada no Bairro Engordadouro.

Art. 1º. É denominada "RUA ÁLVARO DE OLIVEIRA MARCONDES" a via situada no Bairro Engordadouro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25.05.1999


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

*

/gm



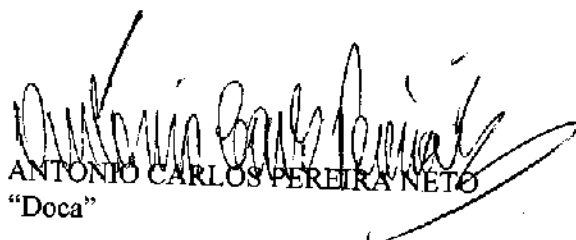
(PL nº. 7.538/99 - fls. 2)

Justificativa

Este projeto tem a finalidade de prestar uma singela homenagem à memória do Sr. ÁLVARO DE OLIVEIRA MARCONDES, emprestando o seu nome à via situada no Bairro Engordadouro.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feita estas explanações, conto com o apoio dos nobres Edis para a aprovação dessa medida.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

De: Valdir De Lucci - Presidente

Para: Câmara Municipal de Jundiaí

Att.: Sr. Marcos (Assessor do Doca)

Data: 10.05.99

Ref.: Curriculum do Sr. Álvaro de Oliveira Marcondes

ÁLVARO DE OLIVEIRA MARCONDES

- Nascido em 11 de agosto de 1925
- Faleceu em 31 de julho de 1984
- Natural de São Paulo
- Profissão: Químico Industrial, formado pelo Mackenzie
- Casado com Maria Helena Diniz Marcondes e teve 3 filhos: Fernando, Renato e Sérgio, todos engenheiros.
- Mudou-se para Jundiaí em 1952 para iniciar a construção da Produtos Alimentícios Fleischmann Royal Ltda., onde trabalhou por 30 anos como gerente geral.
- Trabalhou durante 4 anos na Vulcabrás como acessor da diretoria para construção e reforma das unidades.
- Durante anos foi do conselho fiscal da Astra S/A Indústria e Comércio Ltda.
- Em 1971, quando o presidente Médice veio à Jundiaí para diplomar os alunos da 1ª turma do Mobral, foi um dos organizadores da recepção.
- Foi Presidente do Rotary Club de Jundiaí.
- Participou da diretoria da Fiesp nos anos 70, na gestão de Alberto Traldi.

Sem mais para o momento, estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Rua Pedro Alexandrino, 73
Sala 11 - 1º Andar
13208-160 - Jundiaí - SP
Telefone / Fax: 011 7396-3535



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 430/99

PROJETO DE LEI Nº 7.538

PROCESSO Nº 27.469

De autoria do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, o presente projeto de lei denomina "RUA ÁLVARO DE OLIVEIRA MARCONDES" via situada no Bairro Engordadouro.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A via situada no Bairro Engordadouro, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 27 de maio de 1999

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

*



proc. 27.469

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da
Presidência, solicitando-lhe o apontado pela
Consultoria Jurídica (fls. 07).

PRESIDENTE
28/05/99

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

DIRETORA LEGISLATIVA
28/05/99



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

09
27.469
10

Of. PR 05.99.207
proc. 27.469

Em 28 de maio de 1999.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

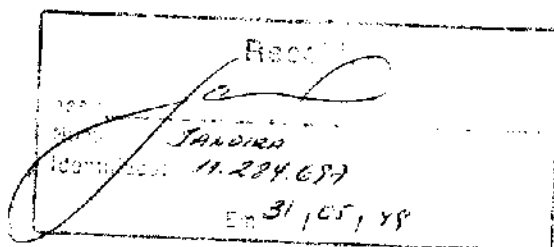
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 430/99 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 7.538, do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "RUA ÁLVARO DE OLIVEIRA MARCONDES" via situada no Bairro Engordadouro.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



* cm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

no. 10
27.969
Oli

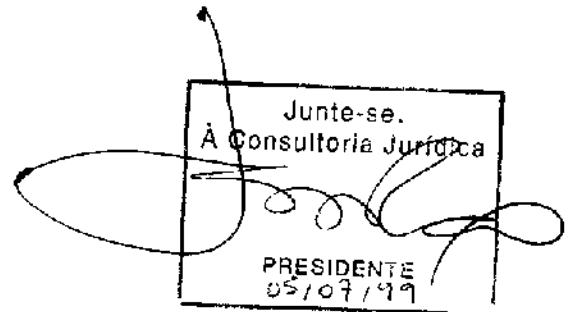
OF. GPL. nº 325/99

CÂMARA MUNICIPAL
JUNDIAÍ

827760 JUL 99 01 22 23

Jundiá, 05 de julho de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Of. PR 05.99.207, datado de 28 de maio p.p., vimos informar a V.Exa. que a via situada no Bairro Engordadouro, se encontra oficializada, não incorpora o patrimônio público municipal e está inominada.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

nn/1



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.015

PROJETO DE LEI Nº 7.538

PROCESSO Nº 27.469

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Rua **ÁLVARO DE OLIVEIRA MARCONDES**" via situada no Bairro Engordadouro, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 430/99 deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 325/99, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos de fls. 6/10.

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento expresso na proposta em estudo, esta se nos afigura eivada do vício ilegalidade, eis que busca denominar via oficial que não incorpora ou integra o patrimônio público municipal, apesar de estar inominada, consoante depreendemos da resposta do Executivo constante do expediente juntado às fls. 10.

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece competência ao Vereador para, em condição concorrente com o Prefeito Municipal, apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, todavia a via situada no Bairro Engordadouro, assinalada na planta de fls. 4, não se enquadra no tipo legal descrito no art. 13, XVI, daquele diploma, padecendo, pois, o projeto de requisito imprescindível para que possa prosperar. Quanto ao mérito pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Assim, em face de a proposta incorporar impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência, vez que formalmente não se trata de via pública, sugere este órgão técnico que seu autor considere a possibilidade de retirá-la, em concordando com este nosso posicionamento. Recomendamos, portanto, que venha ele ser cientificado do presente estudo.

*



(Parecer CJ Nº 5.015 - fls. 02)

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de
Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do
Regimento Interno da Câmara.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 6 de julho de 1999

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

João Jampaolo Júnior
Dr. JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico

Recetiv.	<i>[Signature]</i>
Dist.	
Nº	
Assinatura	<i>[Signature]</i>
Em	<i>08/07/99</i>

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 27.469

PROJETO DE LEI Nº 7.538, do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, que denomina "RUA ÁLVARO DE OLIVEIRA MARCONDES" via situada no Bairro Engordadouro.

PARECER Nº 1.222

Ao membro do Legislativo cabe, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI.

O projeto de lei em exame visa exatamente essa finalidade, eis que busca emprestar o nome do munícipe Álvaro de Oliveira Marcondes via situada no Bairro Engordadouro, assinalada na planta de fls. 4 e, conforme aponta a manifestação da Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 5.015, de fls. 11/12, afigura-se eivado de vício de ilegalidade, em face de documento subscrito pelo Prefeito, juntado às fls. 10, informar que se trata de via oficial, **que não incorpora o patrimônio público**, fator que condena a iniciativa. Todavia, acreditando que os óbices hoje incidentes serão sanados a contento, tal fator não impedirá a homenagem que se busca prestar com o projeto em tela.

Assim, agora nos reportando ao quesito mérito, consideramos a homenagem que se pretende prestar justa e atual, e nesse sentido subscrevemos na totalidade a justificativa e os dados biográficos insertos nos autos.

Isto posto, votamos favorável à proposta.

É o parecer.

APROVADO

17/08/99

Sala das Comissões, 11.08.1999

WANDERLEI RIBEIRO
Presidente e Relator

ANTONIO GALDINO

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

ANA VICENTINA TONELLI

AYLTON MÁRIO DE SOUZA

*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

14
27.469
@m

Of. PR 09.99.114
proc. 27.469

Em 21 de setembro de 1999.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO Nº 6.064**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 7.538**, aprovado na sessão ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

*

/fspp



PROJETO DE LEI Nº 7.538

AUTÓGRAFO Nº 6.064

PROCESSO Nº 27.469

OFÍCIO PR Nº 09.99.114

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

23/09/99

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

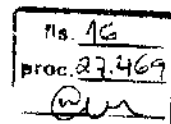
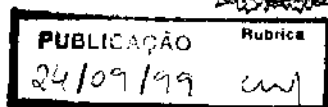
15/10/99

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



proc. 27.469

GP., em 05.10.99

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 6.064

(Projeto de Lei nº. 7.538)

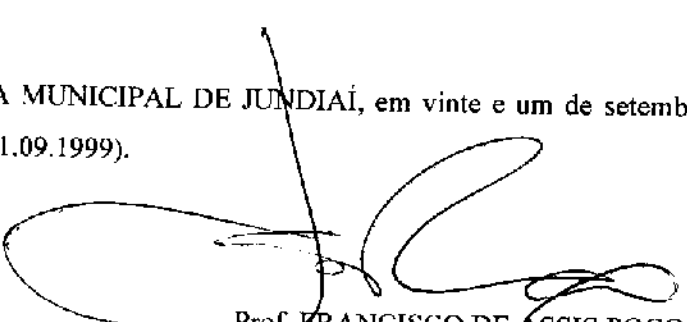
Denomina "RUA ÁLVARO DE OLIVEIRA MARCONDES" via situada no Bairro Engordadouro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 21 de setembro de 1999 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "RUA ÁLVARO DE OLIVEIRA MARCONDES" a via situada no Bairro Engordadouro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de setembro de mil novecentos e noventa e nove (21.09.1999).


Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente

*

fspp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

Ass. 17
Proc. 27.469
Ole

OF. GP.L. nº 511/99
Processo nº 19.462-3/99

028004 00 99 15 2 00

PROJ. Nº 7.538

Jundiá, 05 de outubro de 1.999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Jundiá, 05 de outubro de 1.999.
PRESIDENTE
15/10/99

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.538, bem como cópia da Lei nº 5.310, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

scc/2

Mod. 7



LEI Nº 5.310, DE 05 DE OUTUBRO DE 1999

**Denomina "RUA ÁLVARO DE OLIVEIRA MARCONDES"
via situada no Bairro Engordadouro.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de setembro de 1.999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "RUA ÁLVARO DE OLIVEIRA MARCONDES" a via situada no Bairro Engordadouro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.



MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PUBLICAÇÃO
19/10/1999
Rubrica

LEI Nº 5.318, DE 05 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina "RUA ÁLVARO DE OLIVEIRA MARCONDES"
via situada no Bairro Engordadoiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de setembro de 1.999, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "RUA ÁLVARO DE OLIVEIRA MARCONDES" a via situada no Bairro Engordadoiro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos